

Câmara Municipal de Aquiraz
Público

09/02/2023

Conforme Lei Orgânica do
Município

CONTRATO Nº 2023020803

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM
DAGER COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato, a Câmara Municipal de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 30, Centro -Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ; sob o nº 00.133.185/0001-02, neste ato representado pelo ordenador de despesas Jefferson da Silva Benevides, portador do CPF nº 041.486.233-30, doravante denominado CONTRATANTE, e DAGER COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Avenida Coronel Francisco Cavalcante, 419- Centro-Ubajara- Ceará, CEP 62350-000, inscrito no CNPJ 34.189.526.0001-83, neste ato representada Por Barcellus Raony Moita Carvalho, Sócio, advogado, OAB/CE 46298, portador do CPF 047.208.873-41, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de acordo com a Tomada de PREÇOS 2023.01.17.001, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na Tomada de Preços n.º 2023.01.17.001 devidamente homologado pelo Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão/ordenador de despesa e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa junto à ouvidoria da Câmara Municipal de Aquiraz, referente ao Lote I da Tomada de preços 2023.01.17.001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-O valor do lote de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser pago em favor da contratada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BARCELLUS RAONNY MOITA
S RAONNY
MOITA
CARVALHO: 0472088734
1

Formado digitalmente por
BARCELLUS RAONNY MOITA
CARVALHO em 09/02/2023
às 10:00:00 AM. Para mais
informações, consulte o
CPF 0472088734.
Certificado Digital
em Poder Público
CNPJ: 00.133.185/0001-02
Data: 09/02/2023 10:00:00 AM
Formato: X.509 (PKCS#10)
Versão: 3.1
Função: Assinador

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;
- 4.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Aquiraz, especialmente designado;
- 4.3. O representante da Câmara Municipal de Aquiraz anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 4.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 4.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do Contrato;
- 4.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.8. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Projeto Básico e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Contratante, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

Assinado digitalmente por
BARCELLUS RAONNY MOITA
CARVALHO 04720887341
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF-A3,
OU=VALHO, OU=AR CERTDATA,
OU=Premiação,
OU=1609832000127,
CN=BARCELLUS RAONNY MOITA
CARVALHO 04720887341
Resolvido: Este não é o melhor deste
documento.
Localização sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023-02-08 09:28:05
Font Reader Versão: 9.7.1

**BARCELLUS
RAONNY
MOITA
CARVALHO:
04720887341**

5.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- O presente contrato Poderá ser alterado de conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

BARCELLUS
RAONNY
MOITA
CARVALHO: 0472088734

Assinado digitalmente por
BARCELLUS RAONNY MOITA
CARVALHO/0472088734
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Prefeitura Municipal de Aquiraz, CN=RAONNY MOITA CARVALHO, email=raonny.moita@aqiraz.ce.gov.br, ou=DIGITAL, ou=AR, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Prefeitura Municipal de Aquiraz, cn=BARCELLUS RAONNY MOITA CARVALHO/0472088734
Módulo: Este é um documento assinado digitalmente.
Assinatura: RAONNY MOITA CARVALHO
Data: 2023.02.08 10:30:42
Fórmula: SHA256withRSA

- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1-Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2-A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que venha representá-lo na execução do contrato;
- 9.3-Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.4-Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico;
- 9.5-Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6-Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.7-Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8-Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.9-A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos,

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no quadro de avisos, conforme dispõe Lei Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Aquiraz, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aquiraz (CE), 08 de Fevereiro de 2023



Jefferson da Silva Benevides
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão
CONTRATANTE

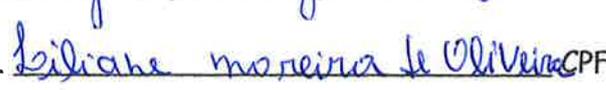
BARCELLUS
RAONNY MOITA
CARVALHO:
04720887341

Assinado digitalmente por BARCELLUS RAONNY MOITA CARVALHO,04720887341
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=REB e-CPF, A3, OU=VALID, OU=AR CERTDATA, OU=Presencial, OU=16986332000127, CN=BARCELLUS RAONNY MOITA CARVALHO, 04720887341
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-02-08 09:21:56
Fonte: Assinador Versão 9.7.1

Barcellus Raony Moita Carvalho
DAGER COSTA ADVOGADOS
ASSOCIADOS
CONTRATADA

Testemunhas:

01.  CPF

02.  CPF